



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109
ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 45.200.623/0001-46

LEI Nº 669 DE 20 DE OUTUBRO DE 1.993

" AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR PARCELAMEN-
TO DE DÍVIDA PARA COM O F.G.T.S.- FUNDO DE
GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS /
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS "

NELSON RIBEIRO MENDES, prefeito Municipal-
de São José do Barreiro, Estado de São Paulo no uso de suas atribui-
ções legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de São José do Barrei-
ro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autoriza-
do a, em nome do Município de São José do Barreiro contratar através-
da Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução nº 100/93, de
26/05/93, (D.O. de 02/06/93), parcelamento de dívida para com o F.G.T.
S., equivalente a CR\$ 1.243.460,18 (Hum milhão duzentos e quarenta e
tres mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros Reais, e dezoito centavos)
atualizada em 15/09/93 .

ARTIGO 2º:- Para garantia do principal e /
acessórios, fica o Poder Executivo, autorizado a utilizar parcelas/
do F.P.M.- Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de
vigência do parcelamento autorizado por essa Lei .

ARTIGO 3º:- O Poder Executivo consignará /
nos Orçamentos Anual e Plurianual dos Municípios, durante o prazo /
que vier à amortização do principal e acessórios resultantes do cumpri-
mento desta Lei .

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação .

ARTIGO 5º:- Revogam-se as disposições em
contrário .

Prefeitura Municipal de São José do Barrei-
ro, 21 de outubro de 1.993 .

NELSON RIBEIRO MENDES
Prefeito Municipal .

Registrado e publicado nesta Secretaria na
data supra .